

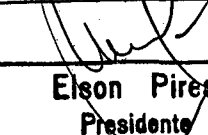


Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 051 / 2003.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 10/08/2003



Elson Pires
Presidente

Dispõe sobre a eleição do
Presidente do Conselho Mu-
nicipal de Saúde e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 5º da Lei nº 1.111 de 15 de agosto de 1997, que dispõe sobre a presidência do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que passa a ser a seguinte:

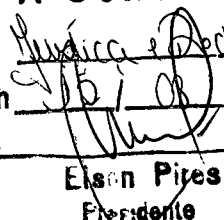
“Art. 5º:

- I.....
- II.....
- III.....
- IV.....

A COMISSÃO

De Música e Defesa de Saúde e Educação

Em 05/08/2003



Elson Pires
Presidente

Parágrafo Único- O Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde será exercido por um dos representantes das entidades com assento no Conselho, mediante eleição.”

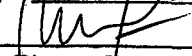
Art. 2º- Continuam em vigor as demais disposições da Lei 1.111/97.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

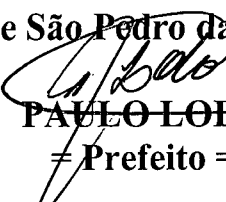
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de de 2003.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO

Em 09 de Setembro de 2003



Elson Pires
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 11 de Setembro de 2003



Elson Pires
Presidente